

**CONTRATO 57/2016 ISENTA DE LICITAÇÃO ART.24 INCISO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1039/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E EMPRESA INTEGRÍ BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATADA** e assim simplesmente denominada de ora em diante, **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.**, sediada à Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54, em Ourinhos, Estado de São Paulo, CNPJ Nº 60.001.369/0001-40, neste ato representada pela sócia-proprietária, **PROFª MIRIAN LOPES SCUCUGLIA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.705.180 e CPF Nº 035.758.262-15, residente e domiciliado à Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 68, em Ourinhos, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATANTE**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Jacira Landyn Story,s/nº, em Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, CNPJ Nº 67.360.446/0001-06, neste ato, representada pelo seu Prefeito, **SRº Joaquim Brisola Ferreira**, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA - 1ª: DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria técnico-administrativa para realização de CONCURSO PÚBLICO para os cargos Contador cargo reserva, 01 cargo de Técnico de Informática,02 Auxiliares administrativo, para o quadro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**CONTADOR CARGO RESERVA
TÉCNICO DE INFORMATICA VAGA 01
AUXILAR ADMINISTRATIVO VAGA 01**

1.1 - DESCRIÇÕES DOS TRABALHOS

A **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.** realizará todas as etapas necessárias ao bom cumprimento do objeto desta proposta, destacando-se a:

Análise da legislação em vigor;

Adaptação à todas as exigências legais para o fiel cumprimento das normas técnicas exigidas;

Preparação e planejamento de todas as fases CONCURSO PÚBLICO, juntamente com equipe de trabalho a ser indicada pela PREFEITURA;

Preparação dos editais necessários e sua publicação,

Elaboração dos conteúdos programáticos do(s) emprego(s);

Preparação e realização das inscrições, disponibilizando todo sistema via INTERNET, envolvendo o Cadastramento do Candidato, Inscrição, Geração de Boleto, Baixa de Pagamento, Controle dos pagamentos e Listagem de Inscritos;

Digitação e montagem dos dados relativos às inscrições,

Elaboração, Impressão, fornecimento, aplicação e correção das provas;

Fornecimento do Caderno de Prova e Gabarito Oficial para cada CARGO em número compatível com os candidatos inscritos.

Assessoria Administrativa para possíveis recursos;

Preparação das listagens contendo os resultados em cada fase para publicação;

Fornecimento dos Materiais de apoio para cada fase do CONCURSO PÚBLICO

Responsabilidade e Custeio do pessoal para coordenação e realização dos trabalhos desde a inscrição até a aplicação das provas;

Entrega do resultado por etapa, através de listas impressas, pela internet, ou ainda caso exigido, por meios digitalizados.

RELATÓRIO FINAL, contendo todos os atos relativos ao CONCURSO PÚBLICO

1.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.**, além das demais responsabilidades previstas

em contrato, obriga-se a:

Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado;
Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico - administrativa, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante, sem prejuízo das multas contratuais;
Elaborar todas as provas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao seu conteúdo, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade;
Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas;
Orientar A PREFEITURA sobre as publicações a serem efetuadas;
Fornecer a PREFEITURA relação dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a nota final para a última publicação;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;
Fornecer á PREFEITURA relação por cargo, contendo nome do candidato, classificação e endereço (Rua, Nº casa, Bairro, Cidade, CEP e telefone e-mail).
Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação do CONCURSO PUBLICO pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação.

1.3 – RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** se responsabilizará:

Pela destinação e disponibilização para a **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.**, dos locais compatíveis para a realização das provas, em conformidade com o Edital, responsabilizando-se pela limpeza, organização e segurança dos locais indicados;

Por todas as publicações legais e necessárias ao CONCURSO PUBLICO, visto tratar de prerrogativa própria.

Pelo fornecimento de todas as informações necessárias à preparação dos Editais e das provas.

Pela indicação da Comissão Especial de Acompanhamento do CONCURSO PUBLICO

Pelo acompanhamento, fiscalização e suporte à todas as etapas do CONCURSO PUBLICO.

Pelo pagamento dos valores pactuados com a Contratada.

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO

- O **valor fixo** do presente contrato como único custo direto a ser suportado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE é de **R\$ 7.700,00 sete mil e setecentos reais**), a ser pago em parcela única, após a homologação do concurso.

O preço é fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no Art. 65, II, "D" e §8º da Lei de Licitações.

A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos da quantia estipulada na Cláusula 2ª no prazo e condições avençadas no presente contrato.

2.2 - Os valores a serem arrecadados a título de inscrição – uma vez apurado o montante líquido - será transferido ao Erário Municipal em conta Banco Santander Agência 0208 conta 45-00178-5.

2.3 - A responsabilidade por todo trabalho de inscrição, disponibilidade do Sistema de Inscrição Via Internet – incluindo a emissão automática de boleto para pagamento e toda logística necessária, correrão por conta da OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.

CLÁUSULA 3ª: DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato é de 02 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante simples aditamento e em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

02.02-00-Departamento Administrativo e Financeiro

02.02.01- Gabinete do Diretor e Dependências

04.122.0005.2002 Manutenção Atividades Unidade

3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 5ª: DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, devendo a parte infratora custear multa de 10% (dez) por cento do valor integral contratualmente estabelecido.

5.1.1 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por carta e Aviso de Recebimento ao infrator acerca do rompimento do contrato juntamente das devidas justificações.

CLÁUSULA 6ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 7ª: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 8ª: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

8.1 - As parte se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.078/90 e legislações correlatas.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

RIBEIRÃO GRANDE/SP, 26 de abril de 2016

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

JOAQUIM BRASILO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA
PROFª MIRIAN LOPES SCUCUGLIA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

Nome..... Nome:.....

RG:

..... RG:.....

CPF: CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE -Estado de São Paulo

Rua: Jacira landyn Sotry, Centro- CEP 18315-000

E mail. [HYPERLINK "mailto:juridico@ribeiraogrande.sp.gov.br"](mailto:juridico@ribeiraogrande.sp.gov.br) juridico@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESPEITO E TRABALHO

